...fico para os devidos fins que
...ormento foi devidamente publicado
...fixado nesta Prefeitura 22/09/2010
SECRETARIA GEN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FLS. 17 DO LIVRO Nº 21
CAÇU 26 / 01 / 2012
luciranda

LEI Nº 1672/10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) à ACADEMIA DE LETRAS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO ALESG, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.454.907/0001-32, com sede nesta cidade, na Avenida Padre Brom, nº 507, centro, a título de contribuição financeira do Município, visando possibilitar a realização do evento do *"Encontro Nacional dos Poetas Del Mundo"*, a realizar-se nesta cidade.

Parágrafo único - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, em única parcela, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Instituição, o qual fica obrigado, no prazo de 90 (noventa) dias, a apresentar prestação de contas do valor disponibilizado à referida Secretaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 22 de setembro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal